



**LEI N.º 1.163, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, através de sua Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso – SFA/MT, tudo em conformidade com minuta do Termo que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Para execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá o Executivo Municipal efetuar contratação, conforme quadro abaixo:

Qtidade	Função	Valor Salário
01 (um)	Médico Veterinário	Até R\$ 3.118,00

**Parágrafo único:** O contrato será por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e/ou ser rescindido no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

**Art. 3º** O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, previamente estabelecida pela Secretaria a que está diretamente ligado e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 17 de abril de 2006.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 368  
Livro 052  
Folha 096 v.  
Data 17.04.2006

*Itaix*  
Responsável